

EXTRATO
Contrato nº 027/2021 – SMS
Processo nº P207953/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, (CNPJ nº 31.556.536/0001-11).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 423/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P207953/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE ANTIMICROBIANOS (β – LACTÂMICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ - HIF E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Do Valor:

R\$ 1.603.024,30 (um milhão, seiscentos e três mil, vinte e quatro reais e trinta centavos)

Da Dotação Orçamentária:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Data:

Fortaleza – CE, 13 de fevereiro de 2021.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN, JOÃO BATISTA LINS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER/HDGMJW, MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO, LIDIANNY BARRETO ARAUJO - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM, RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO, VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM - LUCIA DE FÁTIMA ANDRADE DA MOTA, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC E LEONARDO SOUSA REZENDE - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número A9U1PJD1

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 422609 e código A9U1PJD1

ASSINADO POR:



Contrato nº 027/2021 – SMS
Processo nº P207953/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº 910, Bairro: Centro, CEP 60.025-060, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular a **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital, pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER/HDGMJW** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. JOÃO BATISTA LINS**, médico, casado, inscrito no CPF nº 837.846.163-72 e RG nº 97024033092; pelo **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO – Frotinha Messejana** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 625.292.853-49 e RG nº 891102021850, residente e domiciliado nesta capital; pelo **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra**, representado por sua diretora executiva **Dra. LIDIANNY BARRETO ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº 390.358.673-00 e RG nº 94002453390, residente e domiciliada nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO – Frotinha Parangaba** neste ato representado por seu diretor executivo **Dr. RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 262.421.253-15 e RG nº 52375382, residente e domiciliado nesta capital; pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM**, representado por sua Diretora Executiva **Dra. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 95002101110 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 371.892.803-59; **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**, representado por sua Diretora Executiva, **Dra. LUCIA DE FÁTIMA ANDRADE DA MOTA**, brasileira, enfermeira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2008945700-0 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 104.922.243-15, residente e domiciliada nesta capital; **HOSPITAL E MATERNIDADE Dra. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, representado excepcionalmente neste ato pela Sra. Secretária Municipal da Saúde (acima qualificada); e a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.556.536/0001-11 com sede no Município de Brasília à Rua ST SPLM, CONJUNTO: 09, S/N, LOTE 04, SETOR PLACA DA MERC, BRASILIA/DF, CEP 71732-090, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LEONARDO SOUSA REZENDE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2165204 – 2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.839.291-20, residente e domiciliado à Rua TN 07, nº 35,, Quadra 08, Residencial Novo Tempo, Goiânia/GO, CEP 74.496-060, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 423/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P207953/2020, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COORDENADORIA JURÍDICA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910, CENTRO, CEP 60.025-060, FORTALEZA - CE
TEL.: (85) 3452.6610/6993

ESTA PÁGINA INTEGRAL O CONTRATO Nº 027/2021 – SMS

LEONARDO SOUSA REZENDE
58983929

Assinado de forma eletrônica por LEONARDO SOUSA REZENDE: 58983929
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Ritec, v2, ou=AC Soluti Soluti Multiplicada, ou=Certificado PPR, cn=LEONARDO SOUSA REZENDE: 58983929
Dados: 2021.02.11 10:03:00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 423/2019 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **ANTIMICROBIANOS (β – LACTÂMICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ - HIF E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos conforme quantitativos e especificações descritas no ANEXO ÚNICO que integra este instrumento independente de transcrição e na Ata de Registro de Preços nº. 014/2020-A, que possui como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade da administração, no quantitativo devidamente identificado na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.603.024,30 (um milhão, seiscentos e três mil, vinte e quatro reais e trinta centavos), sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus próprios contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus respectivos contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 423/2019.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RCZJKJEYH. Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar_documento, informe o malote e código RCZJKJEYH



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

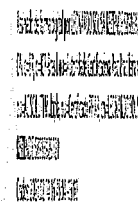
9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Núcleo de Farmácia do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

Assinatura

LEONARDO SOUSA

RECEBIDO





9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Termo de referência.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

10.12. São de responsabilidade do contratado todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado;

10.13. Entregar no NÚCLEO DE FARMÁCIA a documentação comprobatória do registro junto à ANVISA/MS como Medicamentos de Referência, Genérico ou Similar equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo gestor(a) especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

12.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos gestores especialmente abaixo designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COORDENADORIA JURÍDICA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910, CENTRO, CEP 60.025-060, FORTALEZA - CE
TEL.: (85) 3452.6610/6993

ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO Nº 027/2021 - SMS
Página SPU 234 PRCM

LEONARDO SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Hospital	Nome do gestor	Matrícula	Cargo
HDGMJW	José Tarcisio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356 -01	Diretor Administrativo Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir com as obrigações contratuais, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade. (Art. 7º da lei 10.520/2002 e art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002).
- MULTA ISOLADA OU CUMULATIVA COM AS DEMAIS SANÇÕES, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.3.1. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

13.4. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

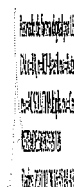
14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

LEONARDO SOUZA

REZANDERSON SOUZA





E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza – CE, data da assinatura eletrônica.

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN


JOÃO BATISTA LINS
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER/HDGMJW

MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO

LIDIANNY BARRETO ARAUJO
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO

VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM


LUCIA DE FÁTIMA ANDRADE DA MOTA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMB
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120

Assinado de forma digital por LEONARDO SOUSA REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2021.02.10 16:45:04 -03'00'

LEONARDO SOUSA REZENDE
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 027/2021 – SMS

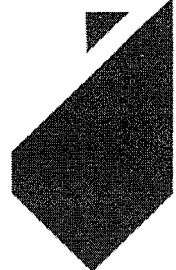
Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa **DI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 423/2019**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE ARP	P. UNIT (R\$)	HDGMJV		HDEBO		HDEAM		HDGMBBC		HDGMM		HDMJBO		HMDZAN		TOTAL	
						QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
1	AMPICILINA+SULBACTAM FA 2GR+1GR EMBALAGEM: CX C/20FA NOME COMERCIAL: AMPICILINA+SULBACTAM (G) NR. REGISTRO MS: 1.1402.0046.006-5 PROCEDÊNCIA: BRASIL	NOVAFARMA	FA	27.225	R\$ 16,9500	1.800	R\$ 30.310,0000	1.800	R\$ 30.310,0000	6.750	R\$ 114.412,5000	225	R\$ 3.813,7500	0	R\$ -	3.150	R\$ 53.392,5000	7.500	R\$ 127.125,0000	27.225	R\$ 359.763,7500
2	AMPICILINA+SULBACTAM FA 2GR+1GR EMBALAGEM: CX C/20FA NOME COMERCIAL: AMPICILINA+SULBACTAM (G) MARCA: NOVAFARMA NR. REGISTRO MS: 1.1402.0046.006-5 PROCEDÊNCIA: BRASIL	NOVAFARMA	FA	9.075	R\$ 16,9500	600	R\$ 10.170,0000	2.250	R\$ 38.137,5000	75	R\$ 1.271,2500	0	R\$ -	1.050	R\$ 17.797,5000	2.500	R\$ 42.375,0000	7.075	R\$ 119.921,2500		
8	CEFTRIAXONA FA 1GR EMBALAGEM: CX C/100FA NOME COMERCIAL: TRIAXTON (SIMILAR) DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA(G) NR. REGISTRO MS: 1.1637.0101.006-1 PROCEDÊNCIA: BRASIL	BLAU/ FARMACÉUTICA	FA	62.850	R\$ 11,2500	8.400	R\$ 94.500,0000	18.750	R\$ 210.937,5000	3.000	R\$ 33.750,0000	3.000	R\$ 33.750,0000	8.700	R\$ 97.875,0000	6.750	R\$ 75.937,5000	51.600	R\$ 580.300,0000		



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COORDENADORIA JURÍDICA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910, CENTRO, CEP 60.025-060, FORTALEZA - CE
TEL.: (85) 3452.6610/6993
ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO Nº 027/2021 – SMS

PRCM



16	MEROPENEM FA IGR EMBALAGEM: CX C/10FA NOME COMERCIAL: MEROPENEN (G) NR. REGISTRO MS: 1.5167.0045.007-1 PROCEDÊNCIA: INDIA	AUROBINDO	FA	19.962	RS 22,3700	1.200	RS 26.844,0000	3.000	RS 67.110,0000	3.812	RS 85.274,4400	1.200	RS 26.844,0000	0	RS -	2.250	RS 50.332,5000	6.750	RS 150.997,5000	18.312	RS 407.402,4400
18	MEROPENEM FA 500MG EMBALAGEM: CX C/10FA NOME COMERCIAL: MEROPENEN (G) NR. REGISTRO MS: 1.5167.0045.0029 PROCEDÊNCIA: INDIA	AUROBINDO	FA	9.052	RS 15,9300	600	RS 9.558,0000		RS -	3.937	RS 62.716,4100		RS -	90	RS 1.433,7000	1.375	RS 21.903,7500	2.500	RS 39.825,0000	3.502	RS 135.436,8600
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO																					
											RS 511.478,35	RS 65.679,00	RS 35.183,70	RS 241.301,25	RS 436.260,00	RS 1.603.024,30					

Assinado





Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RCZJKEYH

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 414049 e código RCZJKEYH

ASSINADO POR:

LEONARDO SOUSA REZENDE:58983929120 em 10/02/2021

JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 12/02/2021

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 12/02/2021

LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 12/02/2021

MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO:62529285349 em 12/02/2021

VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 12/02/2021